



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 111

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inci-
so IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito suplementar até o valor de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis
milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constan-
tes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 33.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 25.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 13.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 11.500.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 46.000.000,00

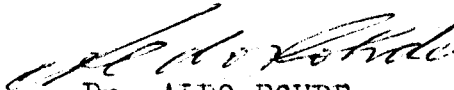
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo an-
terior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a
verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo ar-
tigo 1º são as seguintes:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente(Órgão).....	Cr\$ 1.500.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.2.5.9 - Apoio p/Alunos Carentes(Aux. Passagens).....	Cr\$ 8.000.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
4.1.3.1 - Melhoria da Suinocultura e Gado Leiteiro.....	Cr\$ 1.500.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Rede D'água Sede).....	Cr\$ 10.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 46.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
1º DE JUNHO DE 1992.


Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal